



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 3.760/2009

De 17 de abril de 2009.

**CONCEDE AUMENTO SALARIAL À
CATEGORIA DOS AGENTES DE TRÂNSITO DA
STTRANS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder um aumento salarial aos agentes de trânsito, lotados na Superintendência do
Trânsito e Transportes de Patos (STTRANS), passando de R\$ 501,60 (quinhentos e um reais e
sessenta centavos) para R\$ 561,79 (quinhentos e sessenta e um reais e setenta e nove
centavos), correspondendo o aumento de 12% (doze por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do presente
Orçamento Financeiro, em pleno vigor, de conformidade com a unidade de despesa pessoal da
STTRANS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos financeiros a 1º de março de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, em 17 de abril de 2009.

Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL